



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI nº 310

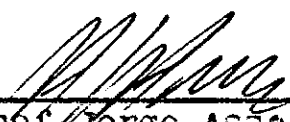
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$. 15.286,40 (quinze mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento do remanescente de sexta-parte dos funcionários Sebastião Rodrigues de Camargo, Amador de Freitas e Leonízio Rodrigues de Camargo, conforme levantamento promovido pela seção competente da municipalidade.

Artº 2º)-O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de Maio de 1956


Asséf Jorge Asséf
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARLCTR Nº 15/56

A Comissão de Finanças e Lavoura é de parecer que se deve autorizar a abertura do crédito especial de Cr\$ 15,206,40 pedido pelo sr. prefeito através do projeto de lei 18/56, destinado ao pagamento da sexta-parte de vencimentos de servidores municipais.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1956

José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr
Presidente

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza
Relator

Décio Pires Barbosa
Décio Pires Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

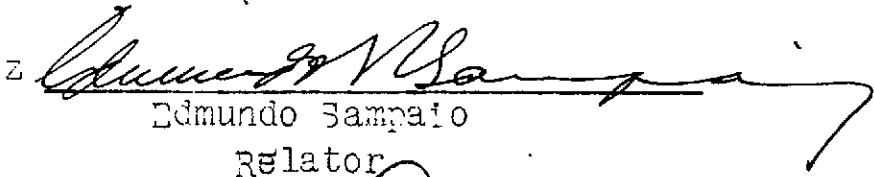
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

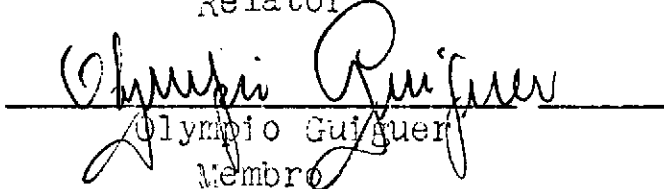
PARECER Nº 24/56

Esta Comissão de Justiça estudando o projeto de lei nº 10/56, do Executivo que visa abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 15.286,40, para pagamento atrasados relativos à sexta-parte de funcionários nada tem a opor quanto ao aspecto legal do mesmo.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1956


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Edmundo Sampaio
Relator


Olympio Guiguer
Membro



(Modelo 9)

Of. N.º 247/56 PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 22 de março de 1956.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

A fim de ser apreciado por essa culta Edilidade, remeto a V. Excia. o incluso projeto de lei objetivando abertura de crédito especial para pagamento de atrasados relativos à sexta-parte de funcionários.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



(Modelo 8)

Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$ 15.286,40 (quinze mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento do remanescente de sexta-parte dos funcionários Sebastião Rodrigues de Camargo, Amador de Freitas e Leonízio Rodrigues de Camargo, conforme levantamento promovido pela secção competente da Municipalidade.

Art. 2.º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de março de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

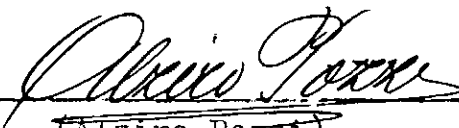
Sr. Presidente:-

A pretensão dos requerentes é procedente. Como bem evidenciou a Diretoria de Contabilidade existe um crédito no total de Cr\$ 15.286,40 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), em favor dos peticionários, oriundo de remanescentes da sexta parte de seus vencimentos, benefício esse concedido de acôrdo com a Lei nº 158, de 5/7/1951.

O não pagamento daquelas importâncias aos servidores em causa, em tempo hábil, deve-se ao fato de não ter o Contador da época procedido ao pedido de abertura de crédito, preferindo que o assunto fosse apreciado oportunamente, requerendo os próprios interessados o benefício ora reclamado.

Constituindo direito líquido e certo, é este Executivo pelo pagamento daquela quantia aos interessados, ao mesmo tempo que pede aos ilustres vereadores aprovem o projeto ora capeado.

Pirassununga, 22 de março de 1956.



(Alziro Pezzi)
Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

A pretensão dos requerentes é procedente. Como bem evidenciou a Diretoria de Contabilidade existe um crédito no total de Cr\$ 15.286,40 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), em favor dos peticionários, oriundo de remanescentes da sexta parte de seus vencimentos, benefício esse concedido de acordo com a Lei nº 158, de 5/7/1951.

O não pagamento daquelas importâncias aos servidores em causa, em tempo hábil, deve-se ao fato de não ter o Contador da época procedido ao pedido de abertura de crédito, preferindo que o assunto fosse apreciado oportunamente, requerendo os próprios interessados o benefício ora reclamado.

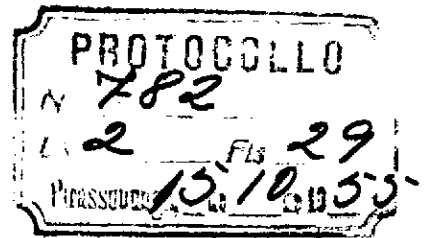
Constituindo direito líquido e certo, é este Executivo pelo pagamento daquela quantia aos interessados, aos mesmo tempo que pede aos ilustres vereadores aproveem o projeto ora capeado.

Pirassununga, 22 de março de 1956.

(Alziro Pozzetti)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
N E S T A



Os abaixo-assinados, funcionários dessa Prefeitura, na defesa de seus direitos pedem vênias para expor o seguinte:- Em 1954, visto haverem completado o tempo exigido por lei para a percepção da sexta-parte de vencimentos, requere-ram êsse benefício. Sucede, no entanto, que na data de seu requerimento já possuíam os beneficiados tempo anterior que não pôde ser pago em face de falta de numerário, passando então os pagamentos a serem feitos a partir da requerimento.

À vista disso, respeitosamente se dirigem a V. Excia. a fim de solicitar-lhe se digne determinar à seção competente as medidas necessárias para o pagamento do tempo não pago no início de seu benefício.

Nestes termos

p. deferimento-

Pirassununga, 10 de outubro de 1955.

Leonisio Rodrigues Camargo
Armedo de Freitas
Leônidas Rodrigues Camargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

Hipólito Malaman, Secretário da
Prefeitura Municipal de Pirassunun-
ga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, atendendo ao pedido expres-
so no requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o
número 476/53 e respectivo despacho do Sr. Prefeito Municí-
pal, que verificando nos registros competentes da Municipa-
lidade, constatou possuir o funcionário Leonísio Rodrigues
de Camargo, auxiliar de matança no Matadouro Municipal, des-
de sua admissão em 1 de dezembro de 1928 até 1 de dezembro
de 1953, 25 anos de serviço, que deverão nos termos da Lei
no 181, de 30 de agosto de 1947, serem acrescidos de 2 anos
e 6 meses de licença prêmio, contados em dôbro, num total de
27 anos e 6 meses de efetivo exercício. O referido é verdade
o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura
Municipal de Pirassununga, aos trinta e um dias do mês de
dezembro de um mil, novecentos e cinquenta e três.



(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

OF. N.º

Está conforme o original.
Hipólito Malaman
secretário
25/5/1954.

CERTIDÃO

1922

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, atendendo ao pedido formulado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o número 307 e após as buscas nos registros competentes da Municipalidade haver verificado constar deles que o funcionário Amador de Freitas possui de efetivo exercício, a contar de sua entrada em serviço até a presente data, 17 de maio de 1954, 24 anos, e 23 dias, que devem ser acrescidos de mais dois anos de licenças-prêmio, contadas em dôbro, num total de 26 (vinte e seis) anos e (vinte e três) 23 dias. O referido é verdade, o que certifico sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos vinte e cinco dias do mês de maio de um mil, novecentos e cinquenta e quatro.

a) Hipólito Malaman
Secretário da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

C E R T I D ã O

180000

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, atendendo ao pedido formulado no requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o número 11-54 e respectivo despacho do Sr. Prefeito, após buscas realizadas nos registros competentes da Municipalidade, haver verificado constar deles que o funcionário Sr. Sebastião Rodrigues Camargo, Zelador do Matadouro Municipal possui, desde seu ingresso no referido cargo em 1 de janeiro de 1932 até 8 de janeiro de 1954, 22 anos e 7 dias de serviço que deverão ser acrescidos de:- a) 4 licenças prêmio não gozadas, contadas em dobro, num total de 2 anos; b- 1 ano, 1 mês e sete dias de serviço militar, conforme certidão apresentada pelo interessado, totalizando um tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias. O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dez dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e cinquenta e quatro.

(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.